



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030000607/13	06/05/2013 15:28:40	CENTRO OPERACIONAL CUR

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00001367-2 / LUIZ CARLOS DE CARVALHO REZENDE		2.2 CPF/CNPJ: 029.507.076-53	
2.3 Endereço: RUA OSCAR ARAÚJO, 1005 /RESIDENCIAL/		2.4 Bairro: CURIANGO	
2.5 Município: CURVELO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s): (38) 3721-4037		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00001367-2 / LUIZ CARLOS DE CARVALHO REZENDE		3.2 CPF/CNPJ: 029.507.076-53	
3.3 Endereço: RUA OSCAR ARAÚJO, 1005 /RESIDENCIAL/		3.4 Bairro: CURIANGO	
3.5 Município: CURVELO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.790-000
3.8 Telefone(s): (38) 3721-4037		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: 41000470033362		4.2 Área Total (ha): 299,3445	
4.3 Município/Distrito: CURVELO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28032		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: CURVELO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 577.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.963.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco		
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).		
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)
Cerrado		229,3445
Total		229,3445
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica		173,9597
Pecuária		125,3848
Total		299,3445

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				30,1508
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		55,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		27,5900	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				27,5900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				27,5900
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	576.000	7.964.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				20,0000
Pecuária				35,0000
Total				55,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	VALOR CORRESPONDENTE A M	300,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Gonçalves Alves e Aroeira.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 03/05/2013

" Data do pedido de informações complementares: 06/05/13

" Data de entrega das informações complementares: 03/06/2013

" Data da emissão da vistoria: 21/11/13

O processo 02030000607/13 de propriedade denominada Fazenda Salobro de propriedade de Luiz Carlos Carvalho Resende e Outros, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 03/06/13. A vistoria foi realizada em 13/11/2013 pelos técnicos, Sula Janaina Oliveira Fernandes e Hildebrando Gonçalves Campos e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 55,00 ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso. É pretendido com a intervenção requerida à implantação de pastagem para pecuária em uma área correspondente a 35,00 há e silvicultura de eucalipto em uma área correspondente a 20,00ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa) na propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Salobro localizada no Município de Curvelo possui uma área total de 229,3445 ha e 5,7336 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 299,3445 ha, com tipologia de cerrado e Floresta Estacional Semi Decidual estágio primário, apresenta: 30,1508 ha de área de preservação permanente; 59,8745 ha de Reserva Legal; 125,3848 ha de pastagem; 83,9344 ha de vegetação nativa.

Dentro da área de preservação permanente e da Reserva Legal, constatou-se a existência de estrada. De acordo com o laudo apresentado, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo, Alencar de Campos Valadares, CREA 8.087/D, ART 14201400000001684419, a estrada existente era estrada real com uso de mais de 100 anos, sendo utilizada pelo deslocamento de pessoas e produção agrícola de várias localidades.

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado e, floresta estacional semi decidual primária ao longo das áreas de preservação permanentes, observam, dentre outras, as seguintes espécies florestais: pau santo, barbatimão, jacarandá, jatobá, pau doce, pau terrinha, bolsa de pastor, aroeira, vinhático, pequi, tingui, capitão, cagaita, dentre outros.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade solo do tipo latossolo vermelho com textura argilosa. A topografia varia de plana a ondulada com declividade suave. Possui como recursos hídricos o Córrego Primavera, Córrego Papagaio, Córrego Salobro e grotas, localizado na sub-bacia Rio das Velhas, da bacia do Rio São Francisco.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se alta em 6,9%, média em 1,28%, baixa em 6,54% e muito alta em 85,28%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se alto em 100%, devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 35,41%, baixa em 14,50% e média em 50,09%. Nesta classe às áreas apresentam restrições moderadas quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. A integridade da fauna mostrou-se 100% baixa; a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se baixa em 15,68% e muito baixa em 84,32%; a vulnerabilidade do solo mostrou-se alta em 30,89% e média em 69,11%; a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se 100% alta; e o risco ambiental mostrou-se 64,59% alto e 35,41% em muito alta.

4. Da Reserva Legal:

A reserva florestal legal encontra-se devidamente averbada a margem do registro do cartório da Comarca de Curvelo, sob Av. 01-28.032.

De acordo com o laudo apresentado pelo proprietário Luiz Carlos Carvalho Rezende, esclarece que o imóvel objeto do processo possui área de 299,34 ha, conforme a matrícula 28.032. A matrícula 7.917 refere-se a Fazenda Papagaio por inteiro, com 1070,14 ha, que foi dividida em 4 glebas, restando a Fazenda Salobro a gleba II, com área de 299,34 há, incluída a Reserva legal de 59,86 ha. Ainda, o proprietário esclarece que esse é o quarto processo de supressão na cobertura de vegetação nativa com destoca na matrícula 28.032 (matrícula objeto).

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 55,00 ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de pastagem para pecuária em 35,00 ha e silvicultura de eucalipto em 20,00ha. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida Simplificado (PUP), Inventário Florestal na mesma área requerida de 55,00 ha de cerrado, por meio de amostragem casual simples, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Roberto Dayrell Ribeiro da Glória, CREA/MG-95.568/D, ART. nº 1420120000000769006 e apresentado pelo proprietário Luiz Carlos Carvalho Rezende. Para uma área de 55,00 ha o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativo), estimando-se um volume total de 1611,6750 m³ de lenha nativa, sendo que 1420,385 m³ de lenha nativa seriam passíveis de supressão e 191,29 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 710,1925 mdc. O elaborador do inventário utilizou os fatores de conversão padrão do IEF, porém não retirou o volume de todas as espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção. Devido à importância de manter um remanescente na área, já que este faz corredor ecológico com áreas de preservação permanente, reduziu-se a área em 27,41 ha. Neste caso o rendimento lenhoso da área total passível de liberação para exploração de 27,59 ha estimando-se um volume total de 808,4748 m³ de lenha nativa, sendo que 689,3412 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 119,13362 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 344,6706 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 600,00 m³ que corresponde a 300,00 mdc (04 cargas de 75mdc).

Conforme dados extraídos do Inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de valor comercial: pau bosta, jatobá, sambaíba, cabelo de negro, pau santo, tapicirica, mata barata, entre outras. Sendo espécies imunes ao corte: gonçalo alves, aroeira, ipê amarelo, aroeirinha, murici, murici rosa, ipê amarelo, vinhático e sucupira.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 600,00 m³ que corresponde a 300,00 mdc (04 cargas de 75mdc), que serão utilizados para a produção de energia (produção de carvão vegetal de origem nativa).

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 45-47 do PUP;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

7. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de pastagem para pecuária em uma área com extensão de 35,00 há e implantação de silvicultura de eucalipto em uma área de 20, 00 ha, totalizando em 55,00 ha a área de intervenção, no requerimento para intervenção ambiental, sendo passível de supressão uma área de 27,59 ha. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de energia (carbonização para produção de carvão vegetal de nativa), calcula-se a estimativa de um volume total de 808,4748 m³ de lenha nativa, sendo que 689,3412 m³ de lenha nativa serão passíveis de supressão e 119,13362 m³ de madeira de espécies protegidas por lei, imunes a corte e ameaçadas de extinção e 344,6706 mdc, que será ajustado para um volume de lenha de 600,00 m³ que corresponde a 300,00 mdc (04 cargas de 75mdc).

Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 27,59 HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 600,00 m³.

VOLUME DE CARVÃO PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 300,00 mdc.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 27,59 ha, com rendimento lenhoso total de 600,00 m³ de lenha, equivalente a 300,00 mdc (metros de carvão), na Fazenda Salobro de propriedade de Luiz Carlos Carvalho Rezende.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio das Velhas.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 48 (quarenta e oito) meses.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: GONÇALO ALVES, AROEIRA, IPÊ AMARELO, AROEIRINHA, MURICI, MURICI ROSA, IPÊ AMARELO, VINHÁTICO E SUCUPIRA.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária e silvicultura de eucalipto no curso do ano agrícola. Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente às margens do Córrego Papagaio, Córrego Primavera e Córrego Salobro com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.

Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 06: Manter um raio de 7,5 m da copa das espécies protegidas por lei, imune de corte e ameaçadas de extinção na área da intervenção tais como: GONÇALO ALVES, AROEIRA, IPÊ AMARELO, AROEIRINHA, MURICI, MURICI ROSA, IPÊ AMARELO, VINHÁTICO E SUCUPIRA.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 07: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Validade do DAIA.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: GONÇALO ALVES, AROEIRA, IPÊ AMARELO, AROEIRINHA, MURICI, MURICI ROSA, IPÊ AMARELO, VINHÁTICO E SUCUPIRA. Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem para pecuária e silvicultura de eucalipto no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame da Reserva Legal e das áreas de preservação permanente às margens do Córrego Papagaio, Córrego Primavera e Córrego Salobro com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais. Prazo: O prazo para o cercamento da área de preservação permanente é de 90 dias após o recebimento da DAIA Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental.

Item 06: Manter um raio de 7,5 m da copa das espécies protegidas por lei, imune de corte e ameaçadas de extinção na área da intervenção tais como: GONÇALO ALVES, AROEIRA, IPÊ AMARELO, AROEIRINHA, MURICI, MURICI ROSA, IPÊ AMARELO, VINHÁTICO E SUCUPIRA. Prazo: Validade do DAIA.

Item 07: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3

SULA JANAINA DE OLIVEIRA FERNANDES - MASP: 1312070-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de novembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER